



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Gabinete do Ministro - Ministério do Esporte

Exercício 2018

Agosto de 2019

Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **MINISTERIO DO ESPORTE**

Unidade Examinada: **Gabinete do Ministro - Ministério do Esporte**

Município/UF: **Brasília/Distrito Federal**

Ordem de Serviço: **201900402**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Auditoria de avaliação da gestão do extinto Ministério do Esporte (ME) no exercício de 2018.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Decisão Normativa (DN) TCU nº 172, de 12/12/2018, que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPC), elencou, em seu Anexo I, o extinto Ministério do Esporte com uma das unidades cujos responsáveis terão as contas do exercício de 2018 julgadas pelo TCU.

Esta ação de controle consiste, portanto, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela UPC ao aludido Tribunal.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As análises sobre a gestão do extinto ME no exercício de 2018 demonstraram necessidades de melhorias no tratamento do passivo de prestações de contas das transferências voluntárias e de aprimoramento na atuação do Comitê de Governança. Identificou-se, ainda, a manutenção de um elevado número de recomendações pendentes de atendimento, com destaque para as expedidas no âmbito da última auditoria anual de contas, que trataram de assuntos críticos, que envolviam a possibilidade de restituição de recursos e de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

Assim, reafirmou-se a necessidade de que sejam adotadas medidas para diminuir o passivo de prestações de contas das transferências voluntárias e para responsabilizar os agentes que deram causa e quantificar os prejuízos advindos dos contratos celebrados com as empresas FGV Consultoria e Fundação Ezute.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAC – Auditoria Anual de Contas

ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

AECI/ME - Assessoria Especial de Controle Interno

Art. – Artigo

CGEBC – Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Básica, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

CGU – Controladoria-Geral da União

CI – Controle Interno

CIE – Centro de Iniciação ao Esporte

CNE - Conselho Nacional do Esporte

CONJUR/ME – Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte

DGI - Departamento de Gestão Interna

DOU - Diário oficial da União

DIFE - Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte

DF – Distrito Federal

DN – Decisão Normativa

FGV - Fundação Getúlio Vargas

IN – Instrução Normativa

LIE - Lei de Incentivo ao Esporte

ME – Ministério do Esporte

OS – Ordem de Serviço

PAD – Processo Administrativo Disciplinar

PAI – Plano de Ação Integrado

PC – Prestação de Contas

PPP – Plano de Providências Permanente

RG – Relatório de Gestão

SEESP – Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania

SE/ME – Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte

SecexEducação/TCU - Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, do TCU.

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SFC – Secretaria Federal de Controle Interno

SICONV – Sistema de Convênios

SICOM - Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal

SNEAR – Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

SNELIS - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

SNFDT - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor

TCE – Tomada de Contas Especial

TED – Termo de Execução Descentralizada

TCU – Tribunal de Contas da União

UG – Unidade Gestora

UPC – Unidade Prestadora de Contas

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?	3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	6
INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	10
1. Rol de Responsáveis ajustado no sistema e-contas do TCU.	10
2. Necessidade de aprimorar os processos de fiscalização e de prestação de contas das transferências voluntárias concedidas.	10
2.1 Inexistência de plano anual integrado para acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias concedidas.	11
2.2 Ações insuficientes para diminuir o passivo de prestação de contas de transferências voluntárias.	12
3. Comitê de Governança, Riscos e Controles atuante no exercício em análise.	14
4. Acompanhamento regular da execução de obras dos Centros de Iniciação ao Esporte.	16
5. Pendências do cumprimento das recomendações expedidas pelo Controle Interno.	17
5.1 Recomendações relativas aos contratos de consultoria firmados pelo extinto Ministério do Esporte com a Fundação Ezute e com a Fundação Getúlio Vargas.	17
5.2 Providências adotadas pelo extinto Ministério do Esporte em 2018.	19
RECOMENDAÇÕES	21
CONCLUSÃO	22
ANEXOS	24
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	24
A) Despacho nº 359/2019/SE/SGFT/DTEDS/CGPC (SEI nº 4972039)	25
B) Despacho nº 422/2019/SEESP/SNFDT (SEI nº 4944511)	28
C) Despacho nº 53 /2019/SEESP/SNELIS/DEGEP/CGAAO (SEI nº 4966141)	29
D) Despacho nº 227 /2019/SEESP/DIFE (SEI nº 4978882)	31

E) Despacho nº 175 /2019/SEESP/SNEAR/DEBAR/CGTCE (SEI nº 4971859)	32
F) Despacho nº 464 /2019/SEESP/SNEAR/DIE (SEI nº 4972246)	34
II – RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 – RA 201800687.	38

INTRODUÇÃO

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão do extinto Ministério do Esporte (doravante intitulado ME), no exercício de 2018, de forma a subsidiar o julgamento das contas da referida unidade, conforme dispositivos da Instrução Normativa (IN) TCU nº 63, de 01/09/2010, e da Decisão Normativa (DN) TCU nº 172/2018.

A partir do acordo celebrado entre a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Básica, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (CGEBC), da Controladoria-Geral da União (CGU), e a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto, do Tribunal de Contas da União - Secex-Educação/TCU, em 20/02/2019, foi definido o seguinte escopo da auditoria:

- a) Avaliação da conformidade do Rol de Responsáveis;
- b) Avaliação do acompanhamento da implementação dos Centros de Iniciação ao Esporte (CIE);
- c) Verificação da efetiva atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controle do Ministério do Esporte;
- d) Verificação da elaboração de plano anual de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias da Unidade;
- e) Avaliação do cumprimento e avanços alcançados a partir das recomendações emitidas pela CGU no âmbito do Relatório de Auditoria nº 201800687.

A equipe de auditoria balizou sua opinião sobre a gestão da unidade nas seguintes questões de auditoria:

- a) As ações adotadas pelo Ministério do Esporte, ao longo do último exercício, foram suficientes para melhorar a gestão e diminuir o passivo da prestação de contas de transferências voluntárias?
- b) As ações adotadas pelo Ministério do Esporte, ao longo do último exercício, foram contributivas para a implementação dos Centros de Iniciação ao Esporte?
- c) A unidade inseriu o Rol de Responsáveis no e-Contas conforme as normas?
- d) O Comitê de Governança, Riscos e Controles instituído pelo ME realmente atua para mitigação de riscos? O ME atua para promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, gestão de riscos e controles internos?
- e) As recomendações emitidas por meio do Relatório de Auditoria nº 201800687 foram atendidas? Quais os avanços obtidos?

Os trabalhos de campo foram realizados entre os dias 13/05/2019 e 07/06/2019, por meio de testes, análises e consolidação das informações coletadas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Quanto à conformidade do Rol de Responsáveis do ME, analisou-se a adequação das informações prestadas pela unidade, no Sistema e-Contas do TCU, à real estrutura de decisão do Ministério.

No que se refere ao acompanhamento da evolução das obras de implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte, buscou-se avaliar quais foram as ações adotadas no acompanhamento da implementação das unidades e se essas ações ajudaram a melhorar o desempenho do programa.

Em relação ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, verificou-se se o colegiado atuou efetivamente no exercício de 2018, pela análise de atas e ações promovidas.

Registrou-se, no tocante às transferências voluntárias, como foi a evolução do passivo de prestações de contas e quais instrumentos foram utilizados para planejar e delinear as ações necessárias para o seu tratamento.

Por fim, em relação ao cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, além de avaliar, de forma ampla, quais recomendações foram atendidas, aprofundou-se o entendimento de como o ME tratou da gestão de contratos de consultoria que vêm sendo objeto de reiterados apontamentos por parte desta CGU.

Ao longo do trabalho, observou-se aprimoramento nas ações de acompanhamento das obras dos Centros de Iniciação ao Esporte e a efetiva atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controle.

Verificou-se, entretanto, a necessidade de aprimoramento dos métodos de gestão da aplicação de recursos e da prestação de contas de transferências voluntárias e da gestão dos contratos de consultoria objeto de recomendações expedidas no âmbito da última auditoria anual de contas. As providências relativas ao último tema, mostraram-se insuficientes para garantir a apuração e a devolução dos valores pagos indevidamente aos fornecedores. Esse cenário, embora não tenha comprometido a certificação regular da gestão da Unidade no exercício de 2018, expõe a fragilidade com que os recursos públicos vinham sendo geridos no extinto Ministério do Esporte.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Rol de Responsáveis ajustado no sistema e-contas do TCU.

As regras relativas à apresentação do Rol de Responsáveis estão definidas na DN nº 170, de 19/09/2018, e na IN nº 63/2010, ambas do TCU.

No caso do Ministério do Esporte, compõem o rol, na qualidade de dirigentes máximos, o Ministro de Estado e seus substitutos. Os Secretários Nacionais, o Secretário Executivo e o titular de unidade responsável pelo planejamento, orçamento e administração, assim como seus substitutos, constam elencados na condição de segundo nível de direção.

Em consulta aos dados registrados no e-Contas, constatou-se a existência de registros realizados em desacordo com as instruções do TCU. Ao longo do período da auditoria, boa parte das ocorrências foi sanada pela própria unidade. Algumas, remanescentes, entretanto, foram ajustadas diretamente por esta CGU no Sistema e-Contas do TCU.

2. Necessidade de aprimorar os processos de fiscalização e de prestação de contas das transferências voluntárias concedidas.

A necessidade de tratar o passivo de prestações de contas e qualificar a fiscalização da aplicação de recursos das transferências voluntárias do antigo Ministério do Esporte vem sendo acompanhada em auditorias anuais de contas realizadas pela CGU desde o exercício de 2010. Além disso, é importante destacar que o tema também tem sido objeto de acompanhamento pelo TCU há alguns exercícios, conforme pode ser verificado no Relatório de Auditoria TC 034.763/2016-3, que culminou no Acórdão nº 2.086/2017 – Plenário.

No relatório de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2016, identificou-se ausência de formulação e implementação de plano de ação para tratamento do passivo de prestação de contas, assim como de normativo relacionado à gestão de transferências voluntárias. A análise realizada ocorreu com o objetivo de verificar as providências adotadas em relação ao passivo de prestações de contas pendentes de análise conclusiva e à formulação e implementação do manual de transferências voluntárias.

Já na Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2017, o ME indicou a consolidação de um Plano de Ação para redução do passivo de prestações de contas, por meio da Portaria nº 154/2017, atualizada pela Portaria SE/ME nº 244/2017.

Ainda na referida Auditoria, foi realizada análise dos processos de fiscalização e acompanhamento na gestão das transferências voluntárias no âmbito do extinto Ministério do Esporte, sendo identificada uma diversidade de critérios para fiscalização e acompanhamento das transferências voluntárias.

2.1 Inexistência de plano anual integrado para acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias concedidas.

No âmbito do Relatório de Auditoria nº 201800687, diante da multiplicidade de critérios utilizados, recomendou-se a elaboração e formalização de um plano anual integrado para acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias concedidas, com utilização de critérios de relevância, materialidade e criticidade. Esse plano deveria englobar todas as áreas do Ministério do Esporte, de acordo com as especificidades de cada tipo de objeto em cada unidade.

Assim, foi solicitada ao ME a apresentação do referido Plano, de modo a verificar se na gestão de transferências voluntárias existe, no mínimo, um conjunto de atividades, planos, rotinas, metas e métodos, capazes de subsidiar a execução dos controles internos administrativos referentes a todas as etapas do processo de análise de prestação de contas.

Segundo a Unidade, em manifestação registrada no dia 27 de dezembro de 2018, foi confeccionado o Manual de Gestão Operacional das Transferências Voluntárias, instituído pela Portaria nº 231, de 13 de julho de 2017. Ocorre que esse documento apresenta uma sistemática de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias que não atende, em sua totalidade, à recomendação exarada pela CGU, pois a essência dessa recomendação seria a instituição de plano anual integrado de fiscalizações, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade.

Nesse sentido, o ME informou que seria submetida ao Comitê de Governança, Riscos e Controles uma proposta de plano abarcando os termos da recomendação. De acordo com o ME, não foi possível pautar o assunto na 6ª reunião do Comitê, realizada em 29 de novembro de 2018, motivo pelo qual foi solicitada prorrogação de prazo para atendimento da recomendação, que foi concedida.

Expirado o prazo de atendimento, o ME foi instado a apresentar ata de reunião do Comitê em que foi submetida a proposta, assim como cópia do referido plano aprovado. Em sua resposta, o ME apresentou informações sobre o Manual de Procedimentos para Implantação, Monitoramento e Gestão de Infraestrutura de Esporte, citando, inclusive, que este foi submetido ao Comitê na reunião de 19 de dezembro de 2018 e aprovado por unanimidade. Analisando o referido Manual, verificou-se que não se trata do Plano recomendado pela CGU.

Recentemente, ao longo da execução dos trabalhos de auditoria, a Secretaria Especial do Esporte informou que aguardará a reestruturação do Comitê no âmbito do Ministério da Cidadania para retomar as discussões sobre o Plano, tendo em vista a reforma ministerial ocorrida no início de 2019.

Dessa forma, a última recomendação da CGU sobre o tema, expedida em julho de 2018, resta pendente de atendimento e carece da adoção das medidas necessárias por parte da Secretaria Especial. Ressalta-se que a análise da CGU está em harmonia com o Acórdão TCU 2.086/2017 – Plenário, em que foi observada a não padronização dos mecanismos de análise da execução das transferências concedidas, o que impacta na análise financeira das prestações de contas.

É importante destacar que a implementação do plano recomendado trará critérios claros e objetivos para o processo de análise, bem como promoverá a integração do acompanhamento e da fiscalização das transferências entre as diversas áreas da Unidade, tornando, assim, o processo mais eficiente. Assim, reitera-se a importância do saneamento dessa fragilidade.

2.2 Ações insuficientes para diminuir o passivo de prestação de contas de transferências voluntárias.

Além da análise acerca da elaboração e formalização de um plano anual integrado de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias, também buscou-se avaliar o modo de gestão do passivo, os critérios de priorização e os desdobramentos em caso de constatação de irregularidades, assim como as providências adotadas pelo ME, ao longo do exercício de 2018, para fins de aprimoramento da forma de recebimento e análise das prestações de contas e do tratamento do passivo.

Tendo em vista a possibilidade de mudanças de gestão a que qualquer órgão está submetido e a importância da análise das prestações de contas para o monitoramento da execução de uma política pública, é necessário que haja algum modo institucionalizado de gestão das transferências voluntárias, com controle de recebimentos, de análises, de providências e do passivo.

O Ministério do Esporte citou o Plano de Ação para tratamento do passivo de prestações de contas, instituído pela Portaria nº 136/2016, alterado pela Portaria nº 154/2017 e atualizado pela Portaria nº 244/2017. Segundo o ME, o Plano é objeto de acompanhamento contínuo por toda a equipe da antiga Pasta e de pontos de controles periódicos realizados na Secretaria Executiva, com participação das equipes de todas as unidades.

Na Auditoria Anual de Contas referente ao exercício 2017, a CGU analisou o Plano e ressaltou a necessidade de criação de instrumentos, tais como rotinas de verificação, que pudessem subsidiar as averiguações quanto ao cumprimento das exigências normativas pelas unidades administrativas. O ME encaminhou registros de reuniões de ponto de controle realizadas para acompanhamento do Plano de Ação para redução do estoque de prestações de contas.

Questionado sobre os critérios de priorização para análise das prestações de contas, a Unidade citou a formalização do Plano de Ação para redução do passivo e do estoque de prestações de contas, com a edição das Portarias citadas anteriormente. A Portaria SE/ME nº 244/2017 apresenta os seguintes critérios de priorização:

- Objeto de questionamentos, ressalvas ou recomendações de órgãos externos (CGU, TCU, AGU, MPF, Polícia Federal e demais órgãos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário);
- Convênios ou termos de compromisso que tenham suas vigências concluídas nos anos de 2016 e 2017;
- Processos reprovados pelas áreas finalísticas e/ou com prestação de contas atrasada.

Como se pode observar, apesar de a Portaria SE/ME nº 244/2017 trazer novos critérios de priorização frente aos apresentados na Portaria SE/ME nº 154/2017, não foram contemplados critérios de materialidade, relevância ou criticidade. A utilização de critérios envolvendo valores, importância para a sociedade e riscos associados ao controle, tende a maximizar as chances de serem selecionados processos de prestações de contas que trarão resultados significativos.

Buscou-se avaliar, também, se foram realizadas capacitações, no ano de 2018, para os servidores atuantes na área de gestão das transferências voluntárias, de modo a se verificar se as regras de análise são de conhecimento de todos os envolvidos no trabalho. Segundo o ME, quatro servidores da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor participaram de uma capacitação sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016 – MROSC, realizada de 13 a 17 de agosto de 2018, com carga horária de 20 horas, e um servidor da Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social participou do curso Gestão Descomplicada de Termos de Execução Descentralizada (TED), realizado em 19 e 20 de março de 2018, com carga horária de 16 horas. Considerando que, de acordo com a Unidade, 29 servidores atuam na área responsável pela gestão de transferências voluntárias, a capacitação de apenas 5 servidores no ano é insuficiente para a boa execução dos trabalhos.

Com o intuito de identificar o lapso temporal entre a ocorrência do fato e o estabelecimento do processo de reparação do dano, bem como a tempestividade dos pareceres de análise conclusivos, foram solicitadas ao ME informações sobre as prestações de contas analisadas em 2018. Verificou-se que o tempo decorrido entre o ano da transferência e o ano de conclusão da análise da prestação de contas é de seis anos em média. Foram identificadas transferências com até 21 anos da data do parecer de análise de prestações de contas. Do montante de R\$84.781.860,09 de processos de prestações de contas analisados pela Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto (CGAAO) em 2018, R\$ 19.323.720,13 se referem a processos com 10 anos ou mais. Destaca-se que quanto maior o lapso temporal entre a transferência e o estabelecimento do processo de reparação do dano, maior a probabilidade de que essa reparação se torne inviável.

Quanto aos esforços adotados ao longo do exercício de 2018 para fins de aprimoramento da forma de recebimento e análise das prestações de contas e tratamento do seu passivo, o ME disponibilizou documentação sobre uma série de ações implementadas ao longo do período, relacionadas a seguir:

- A Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto se comprometeu a elaborar e emitir doze pareceres relativos ao cumprimento do objeto;
- Priorização das análises de instrumentos com demanda de órgão de controle, conforme definido no Plano de Ação - Portaria nº 244, de 07/11/2017;
- Inventário dos processos e organização do arquivo físico;
- Equipe de digitalização para inserção de documentos no sistema SEI - 2.284 volumes digitalizados em 2018;

- Conciliação dos sistemas SIAFI/SICONV visando à paridade entre eles e a atualização das informações;
- Estabelecimento de regras de parcelamento - Portarias nº 59/2018 e nº 196/2018;
- Reconstituição de 121 processos deteriorados;
- Implementação de pontos de controle periódicos para apuração de resultados.

De acordo com o Relatório de Gestão do Ministério do Esporte, referente ao exercício de 2018, a Unidade contou com 93 servidores efetivos em 2018, sendo que 21 desses estavam cedidos para outros órgãos. Considerando essa realidade do ME, em termos de força de trabalho, e o fato de que a análise de prestações de contas deve ser realizada por servidores efetivos, verificou-se se há uma estratégia de concentração de esforços da área de gestão de transferências voluntárias para resolução do estoque de prestações de contas não analisadas. A estruturação das equipes responsáveis pelos procedimentos de controle, cobrança e análise de prestação de contas relativos à gestão das transferências voluntárias é um assunto já tratado em auditorias passadas. Segundo o ME em manifestações anteriores, uma das principais dificuldades enfrentadas para realização completa dos objetivos do Ministério está relacionada ao quadro de pessoal. Assim, há necessidade de definição interna de uma estratégia com eventuais realocações de mão de obra para solucionar o problema enfrentado na gestão de transferências voluntárias.

Por fim, foi avaliado se toda essa sistemática de controle das transferências voluntárias funciona de modo a diminuir o passivo de prestações de contas sem análise. De acordo com informações do ME, houve uma redução de 3901 prestações de contas pendentes de análise em setembro de 2017 para 3210 em janeiro de 2019. O cronograma de redução do passivo apresentado na Portaria nº 244/2017 estabeleceu uma meta 3.261 prestações de contas pendentes de análise em 31 de dezembro de 2018. Em termos absolutos, é possível verificar que o resultado apresentado pelo ME está melhor do que o planejado. Entretanto, analisando a progressão de redução do universo de prestações de contas pelo ME, verifica-se que o ritmo de redução do passivo de prestações de contas observado é menor do que o planejado. Assim, mantendo-se o ritmo de redução atual, em pouco tempo a quantidade de prestações de contas pendentes de análise será maior do que a meta estipulada pela Portaria SE/ME nº 244/2017.

Assim, a deficiência na gestão do passivo de transferências voluntárias impacta no atingimento dos objetivos da unidade examinada e traz prejuízos para a Administração Pública, por representar um risco ao erário e beneficiar entes irregulares. Essa situação foi reforçada pelo Acórdão TCU nº 2.086/2017 – Plenário ao destacar que o cidadão não consegue ter garantias da Administração de que os recursos públicos estão sendo adequadamente aplicados, em razão da sua baixa capacidade operacional de analisar o passivo de prestações de contas.

3. Comitê de Governança, Riscos e Controles atuante no exercício em análise.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles instituído pela Ministério do Esporte pela Portaria nº 36/2017 do ME tinha o objetivo de sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos, controle e governança. De acordo com o art. 2º da Portaria, compunham o Comitê de Governança do extinto Ministério do Esporte, O Ministro, Secretários Adjuntos, Secretários Nacionais, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e Diretores de Gestão Estratégica e de Gestão Interna. O normativo não prevê periodicidade de encontros que devem ocorrer ao longo do exercício, em 2018, ocorreram duas reuniões, uma a cada semestre.

Entre as obrigações ao Comitê, avaliou-se as previstas nos artigos 3º e 4º, que tratam da institucionalização da política de gestão de riscos, aprovação de diretrizes, metodologias e integração entre os agentes responsáveis pela governança, controles internos e gestão de riscos. Como enfoque principal, buscou-se saber se foi feito mapeamento de riscos e se foram adotadas ações para mitigá-los.

O critério utilizado como referencial da avaliação foi a atuação efetiva do Comitê, evidenciada por meio do registro das discussões e encaminhamentos de ações destinadas ao avanço nos processos de gestão e de mitigação dos riscos do extinto Ministério do Esporte.

Ao se avaliar o conteúdo das atas de reuniões do Comitê, observou-se que o ME executou duas experiências piloto para mapeamento de riscos. As unidades escolhidas foram a Autoridade Brasileira Controle de Dopagem (ABCD) e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS), especificamente no Projeto Brincando com Esporte. Nesses processos, a Unidade utiliza o Sistema Ághata como ferramenta de auxílio na gestão de riscos, a exemplo do Ministério da Economia.

No âmbito da ABCD, foram diagnosticados 20 eventos de riscos, para os quais foram selecionadas medidas corretivas possíveis para as desconformidades levantadas. Em seguida, elencaram-se eventuais causas e consequências, além de medidas mitigadoras, para cada evento. Essas medidas foram compiladas em um plano de ação, que, até o momento da conclusão dos trabalhos, não havia sido iniciado.

Quanto a experiência piloto na SNELIS, observa-se que foi feito o mapeamento do funcionamento do projeto nas duas coordenações responsáveis pelo acompanhamento do programa, quais sejam: Coordenação-Geral de Esporte e Educação e Coordenação-Geral de Alcance de Objeto.

Além de promover as experiências piloto, com o intuito de testar a metodologia de gestão, o Comitê atuou no sentido de institucionalizar a política de gestão de riscos por meio da elaboração do Manual de Gestão de Riscos do Ministério do Esporte. O documento apresenta metodologia de gerenciamento de riscos, implementada no contexto do modelo COSO ERM, metodologia de identificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de risco identificados nos processos das unidades organizacionais do Ministério. A publicação do manual atende a necessidade de institucionalização de uma política de gestão de riscos

Conclui-se, com base nos exames realizados, que o Comitê atuou de forma suficiente para iniciar o processo de institucionalização de uma sistemática de governança e gestão de riscos. Destacam-se as ações de implantação das duas experiências piloto de

mapeamento e mitigação de riscos, das quais uma resultou em um plano para mitigação de riscos. Além disso, foram editados normativos, como o Manual de Gestão dos Riscos do Ministério do Esporte.

Apesar dos avanços, faz-se necessária a implementação de um plano de governança, assim como a ampliação das ações de mapeamento dos demais processos da Unidade, além da execução das ações já planejadas para mitigar os riscos identificados.

4. Acompanhamento regular da execução de obras dos Centros de Iniciação ao Esporte.

A implantação de Centros de Iniciação ao Esporte (CIEs), promovida pelo extinto Ministério do Esporte, faz parte da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2). Tem como objetivo *“ampliar a oferta de infraestrutura de equipamento esportivo qualificado, incentivando a iniciação esportiva em territórios de alta vulnerabilidade social das grandes cidades brasileiras”*, conforme informação disponível no sítio eletrônico da Unidade. O Departamento de Infraestrutura do Esporte (DIE) é a área responsável pelo acompanhamento da implementação dos diversos CIEs no país. Segundo esse departamento, o programa possui 130 termos de compromisso ativos, totalizando um valor de repasse de R\$ 437,7 milhões.

Em relação ao acompanhamento da execução dos Centros de Iniciação ao Esporte, buscou-se avaliar se as ações adotadas pelo ME, ao longo de 2018, foram contributivas para a implementação dos Centros de Iniciação ao Esporte, mais especificadamente, para conclusão das obras. Para tanto, realizou-se o exame das planilhas de obras com a discriminação da evolução de cada projeto, solicitou-se para análise, além dos relatórios que comparam os dados da Caixa Econômica Federal (CAIXA), denominada no processo como mandatário, com os do Ministério, o conteúdo das correspondências do Ministério para os municípios tomadores de recursos.

Esperava-se que os gestores federais realizassem um acompanhamento da execução que permitisse a avaliação sobre o cumprimento dos prazos das obras, a observação e a divulgação dos melhores desempenhos e a cobrança tempestiva dos tomadores pouco efetivos.

Como rotina de acompanhamento, em 2018, o Ministério apresentou relatórios semanais de comparação, produzidos pela CAIXA, disponibilizou registros de seus processos próprios de monitoramento e cópias de ofícios de cobrança encaminhados aos municípios que apresentavam atrasos na execução das obras.

Nesse contexto, existem 128 operações ativas para construção dos Centros em abril de 2019. Desses, 22 centros na situação de inaugurados, 66 com status normal e 1 *sub judice*, com decisão favorável para não ser desativado. Os municípios que apresentavam atrasos foram formalmente cobrados e tiveram prazo para saneamento de pendências estipulado. Destaca-se, ainda, que 72 operações foram desativadas por descumprimento de prazo em 2018.

A equipe da DIE apresentou, ainda, em reunião realizada na sede do Ministério da Cidadania, a intenção de realizar, além do controle físico de execução, a divulgação de boas práticas relativas aos processos de construção dos CIEs. Essa iniciativa visa a compartilhar experiências de sucesso e auxiliar outros municípios na implantação dos Centros. Para tanto, o Ministério tem estudado localidades que conseguiram um bom desempenho na execução das obras e se prepara para disseminar essas boas práticas.

Considerando as informações colhidas ao longo dos trabalhos de auditoria, pode-se afirmar que o monitoramento da implantação de novos Centros de Iniciação ao Esporte vem sendo realizada de forma suficiente para contribuir com o aumento do número de unidades concluídas.

5. Pendências do cumprimento das recomendações expedidas pelo Controle Interno.

No que diz respeito à atuação da Unidade Prestadora de Contas no sentido de atender às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União, o trabalho foi focado nas sugestões de melhoria apresentadas no âmbito da auditoria anual de contas do exercício de 2018, consignadas no Relatório de Auditoria nº 201800687.

No trabalho em comento, foram expedidas oito recomendações ao extinto Ministério do Esporte. Duas delas foram atendidas ao longo do exercício anterior e seis permanecem em monitoramento. Destas, a temática relativa à necessidade de confeccionar um plano de fiscalização anual das transferências voluntárias foi tratada no Achado nº 2 do presente; a adequação da estrutura física do ME para melhorar a mobilidade de pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção teve seu prazo dilatado e será acompanhada via sistema; as quatro restantes, tratam da gestão de contratos administrativos firmados entre a UPC e as fundações Ezute e Getúlio Vargas.

Considerando que esses contratos vêm sendo reiteradamente objeto de avaliações da CGU, que apontaram, entre outros, a insuficiência de justificativa dos preços contratados, a inexistência de detalhamento do orçamento relativo ao contrato, a existência de pagamentos incompatíveis com os serviços realizados, gerando possíveis danos ao erário, e a sobreposição dos objetos contratados com outros contratos vigentes à época, optou-se por detalhar neste tópico as ações adotadas, pela administração do ME, com o objetivo de atender as recomendações de números 178469, 178470, 178471 e 178472.

5.1 Recomendações relativas aos contratos de consultoria firmados pelo extinto Ministério do Esporte com a Fundação Ezute e com a Fundação Getúlio Vargas.

O Relatório de Auditoria nº 201800687, relacionado no Anexo II do presente, compilou informações de relatórios anteriores desta CGU, reiterou fragilidades e analisou as providências adotadas pela administração do ME até então. Como resultado, enfatizou a urgência da instauração de tomadas de contas para apuração dos prejuízos nos

contratos e da devida responsabilização dos agentes que deram causa às irregularidades. Dessa avaliação, foram originadas as seguintes recomendações:

Quadro 1 – Recomendações relativas aos contratos de consultoria - RA 201800687.

ID	Descrição da Recomendação
178469	Ao instaurar Tomada de Contas Especial, bem como ao realizar análises em relação à formalização e execução do Contrato nº 50/2012, firmado pelo ME com a Fundação Ezute, reavaliar a totalidade dos objetos do referido Contrato e dos produtos entregues pela Contratada, de forma que sejam identificadas todas as eventuais irregularidades ocorridas nos mesmos e que seja quantificada a totalidade dos valores a serem ressarcidos.
178470	Ao instaurar Tomada de Contas Especial, bem como ao realizar análises em relação à formalização e execução do Contrato nº 13/2015, firmado pelo ME com a Fundação Ezute, reavaliar a totalidade dos objetos do referido Contrato e dos produtos entregues pela Contratada, de forma que sejam identificadas todas as eventuais irregularidades ocorridas nos mesmos e que seja quantificada a totalidade dos valores a serem ressarcidos.
178471	Ao instaurar Tomada de Contas Especial, bem como ao realizar análises em relação à formalização e execução do Contrato nº 52/2012, firmado pelo ME com a Fundação Getúlio Vargas, reavaliar a totalidade dos objetos do referido Contrato e dos produtos entregues pela Contratada, de forma que sejam identificadas todas as eventuais irregularidades ocorridas nos mesmos e que seja quantificada a totalidade dos valores a serem ressarcidos.
178472	Ao instaurar Tomada de Contas Especial, bem como ao realizar análises em relação à formalização e execução do Contrato nº 02/2015, firmado pelo ME com a Fundação Getúlio Vargas, reavaliar a totalidade dos objetos do referido Contrato e dos produtos entregues pela Contratada, de forma que sejam identificadas todas as eventuais irregularidades ocorridas nos mesmos e que seja quantificada a totalidade dos valores a serem ressarcidos.

Fonte: Relatório de Auditoria 201800687.

Diante da avaliação das recomendações, verifica-se a necessidade de a Unidade realizar o levantamento de todos os produtos esperados para os quatro contratos e confrontá-los com aqueles efetivamente entregues pelas contratadas, de modo a se determinar qual é o valor passível de ressarcimento por contrato. Destaca-se, ainda, a obrigação do gestor de instaurar processos de Tomadas de Contas Especial para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na contratação desses fornecedores e na gestão dos respectivos contratos.

5.2 Providências adotadas pelo extinto Ministério do Esporte em 2018.

Durante os trabalhos de auditoria, a Unidade ressaltou as dificuldades enfrentadas na apuração do dano e instauração de processos de Tomada de Contas Especial. Alegou, entretanto, que desde o momento em que tomou conhecimento dos primeiros apontamentos da CGU, adotou ações com objetivo de sanear as irregularidades e providenciar o ressarcimento dos danos, consideradas a singularidade e a complexidade das contratações em questão.

Entre as medidas adotadas ao longo do exercício em análise, foco da prestação de contas de 2018, destacam-se as seguintes: notificação, via ofícios, aos possíveis responsáveis por danos, solicitando apresentação de defesa ou o recolhimento de valores impugnados; avaliação das manifestações apresentadas e de possíveis encaminhamentos administrativos; instrução de processo e notificação acerca da instauração de TCE – Contrato nº 52/2012 –; inscrição de responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos Federais - CADIN e no cadastro de inadimplentes do governo federal; avaliação de recursos administrativos impetrados pela Fundação Getúlio Vargas, por gestores de contratos arrolados nos processos e por ex-titulares da SNEAR; realização de reunião com a CGU para tratar das ações necessárias à instauração de TCE; solicitação formal de apoio do Tribunal de Contas da União para a adoção das medidas de apuração necessárias, com base na Instrução Normativa TCU nº 71/2012.

Apesar dos esforços empreendidos até o momento, resta pendente o levantamento completo dos produtos esperados e entregues de cada um dos contratos. Da mesma forma, os agentes que deram causa ao dano precisam ser chamados à sua responsabilidade com a devida tempestividade.

Nesse sentido, a Unidade justifica a demora na evolução dos processos em prazos compatíveis com a responsabilidade de recuperar as quantias passíveis de impugnação pela necessidade de extensa análise documental, cuja instrução processual, inadvertidamente, apresentou relevantes inconsistências e vícios que comprometeram sua regularidade. Enfatiza, também, que o perfil e a dimensão do corpo funcional do Ministério do Esporte não são condizentes com a profundidade e o caráter especializado que a análise da conformidade dos contratos requer.

Muito embora seja possível concordar com a argumentação da UPC, é preciso destacar que os referidos processos geraram obrigações nominais de, aproximadamente R\$ 188 milhões. Os possíveis danos apresentam valor elevado que, com o passar do tempo, vai se tornando de difícil recuperação. Não se pode perder de vista que os gestores responsáveis pela administração da Unidade têm o poder-dever de apurar os ilícitos de que tomam conhecimento e os diversos trabalhos realizados por esta CGU demonstram claramente a gravidade da situação.

Considera-se, portanto, que a situação em comento é excepcional no que tange à gestão contratual. Como tal, deve ser apurada de forma diferenciada no âmbito da UPC, com preferência na disponibilização de pessoal e de recursos para a conclusão dos processos

de apuração. No contexto avaliado, entende-se que as ações adotadas pela alta administração do extinto Ministério dos Esportes no exercício de 2018 foram insuficientes no sentido de priorizar a apuração dos danos e instaurar os devidos processos de Tomada de Contas Especial. Torna-se, assim, o processo mais moroso e, conseqüentemente, dificulta-se o ressarcimento dos valores pagos de forma indevida à Fundação Getúlio Vargas e à Fundação Ezute.

RECOMENDAÇÕES

Considerando a existência de recomendações pendentes de atendimento, relativas às ocorrências destacadas, não foram expedidas novas recomendações no âmbito deste relatório de auditoria.

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou avaliar a situação atual das temáticas de gestão do extinto Ministério do Esporte, durante o exercício de 2018, em atendimento aos dispositivos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e da Decisão Normativa TCU nº 172/2018. Tendo em vista as avaliações realizadas, verificou-se, de forma geral, a adequação dos atos da gestão, muito embora algumas situações pontuais tenham impactado de forma a ressaltar a conformidade da gestão. Os pontos abordados foram detalhados ao longo do relatório e resumidos na sequência.

A avaliação da conformidade da peça exigida no inciso I (Rol de Responsáveis) do art. 13 da IN TCU 63/2010 levou à realização de ajustes no Sistema e-Contas.

A análise dos processos de fiscalização de transferências voluntárias do ME permitiu concluir que a Unidade precisa aprimorar seus processos de fiscalização dos recursos descentralizados, em conformidade com recomendações anteriores expedidas pela CGU. O Manual atualmente utilizado apresenta uma sistemática de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias que não atende, em sua totalidade, aos apontamentos da CGU, pois a essência dessa recomendação seria a instituição de plano anual integrado de fiscalizações, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade. Dessa forma, foi reiterada a recomendação emitida pela CGU no relatório de auditoria anual de contas passado.

Verificou-se, ainda, no tocante ao processo de prestação de contas das transferências voluntárias, diminuição do estoque em relação ao exercício de 2017, em termos absolutos. Entretanto, analisando a progressão de redução do universo de prestações de contas, verifica-se que o ritmo de redução do passivo é menor do que o planejado. Assim, mantendo-se o ritmo de redução atual, em pouco tempo a quantidade de prestações de contas pendentes de análise será maior do que a meta estipulada pela Portaria SE/ME nº 244/2017.

No que se refere à atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, observou-se que sua atuação foi suficiente para iniciar o processo de implantação de metodologia de gestão de riscos. Destacam-se, nesse cenário, as ações de implantação de duas experiências piloto de mapeamento e mitigação de riscos e a edição de normativos, como o Manual de Gestão dos Riscos do Ministério do Esporte.

Em relação ao acompanhamento da implementação dos Centros de Iniciação ao Esporte, verificou-se a atuação regular da Unidade, com a geração de relatórios semanais e a atuação direta junto aos municípios que apresentam atrasos na execução dos projetos. Destaca-se, também, a iniciativa de registro de boas práticas na gestão das obras, com o objetivo de compartilhamento de experiências entre as municipalidades contempladas com recursos do programa.

A avaliação do atendimento das recomendações emitidas por meio do Relatório de Auditoria nº 201800687, relativas à Auditoria Anual de Contas do exercício de 2017,

destacou o atendimento de duas das oito recomendações expedidas originalmente. Dentre aquelas que continuam em monitoramento, destacou-se a necessidade do célere atendimento das recomendações de números 178469, 178470, 178471 e 178472, relativas a contratos firmados com as Fundações Ezute e Getúlio Vargas. Nesse contexto, a Unidade elencou uma série de ações e solicitou auxílio do TCU para solucionar as dificuldades enfrentadas.

Faz-se importante destacar, entretanto, que a priorização do levantamento da extensão dos danos e a instauração dos devidos processos de Tomada de Contas Especial é urgente diante do elevado valor potencial dos prejuízos e do prazo decorrido desde que a alta administração do ME tomou conhecimento formal das irregularidades relativas aos contratos. A morosidade no andamento do processo e a falta de medidas efetivas por parte dos responsáveis pela gestão da Unidade contribuem inegavelmente para dificultar o ressarcimento dos valores pagos de forma indevida às contratadas e comprometem a avaliação regular da gestão da Unidade no exercício de 2018.

Considerando o fato de já existem recomendações pendentes de atendimento, relativas aos achados que demandam atuação corretiva dos gestores, não foram expedidas novas recomendações no âmbito desta Auditoria Anual de Contas do exercício de 2018.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania manifestou-se sobre o Relatório Preliminar por meio do Ofício nº 248/2019/SESP/GAB-ASSESSORIA/MC, de 22 de agosto de 2019. A correspondência supracitada encaminha diversos documentos. Entre eles, despachos de cunho interno. Optou-se, assim, com vistas a tornar o processo mais célere, transcrever em sua integralidade apenas os documentos que tragam manifestação relativa aos pontos do relatório. Os documentos avaliados foram os seguintes:

A) Despacho nº 359/2019/SE/SGFT/DTEDS/CGPC (SEI nº 4972039)

SEI/MC - 4972039 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Despacho nº 359 /2019/SE/SGFT/DTEDS/CGPC

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: Controladoria-Geral da União (CGU)

Em, 21 de agosto de 2019.

Assunto: Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402.

1. Trata-se de manifestação acerca de recomendação apresentada pela Controladoria-Geral da União (CGU) por meio do Relatório Preliminar resultante da Auditoria Anual de Contas, exercício 2018, cujo escopo abarcou atos de gestão do extinto Ministério do Esporte, e que hoje, nos termos do Decreto nº 9.674/2019, fazem parte da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência, vinculada ao Ministério da Cidadania.

2. Especificamente, a manifestação ora apresentada refere-se à recomendação relativa ao Plano de Ação no item 2, subitem 2.2, descrito como "Ações insuficientes para diminuir o passivo de prestação de contas de transferências voluntárias". Segundo o relatório preliminar "Em termos absolutos, é possível verificar que o resultado apresentado pelo ME está melhor do que o planejado. Entretanto, analisando a progressão de redução do universo de prestações de contas pelo ME, verifica-se que o ritmo de redução do passivo de prestações de contas observado é menor do que o planejado. Assim, mantendo-se o ritmo de redução atual, em pouco tempo a quantidade de prestações de contas pendentes de análise será maior do que a meta estipulada pela Portaria SE/ME nº 244/2017".

3. Em razão do contexto administrativo-operacional do Ministério da Cidadania, resultante da reforma administrativa implantada pela Medida Provisória 870/2019, convertida na Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, que resultou na fusão de três estruturas ministeriais: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Cultura e Ministério do Esporte, e da criação de uma unidade transversal responsável pelo processamento final das prestações de contas (Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências SGFT), a análise das ações em curso deve ser tratada de forma mais ampla, de modo a abarcar o contexto atual do Ministério da Cidadania e as medidas adotadas para tratamento do estoque global de prestação de contas.

4. Nesse sentido, apresenta-se abaixo um breve relato das atividades do Grupo de Trabalho Ministerial instituído pela Portaria GM/MC nº 326, de 13 de fevereiro de 2019, Grupo de Trabalho (GT) com o intuito de "propor medidas para tratamento do passivo referente aos instrumentos das transferências pendentes de prestação de contas do Ministério da Cidadania, englobando as políticas públicas de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte".

4.1. O Grupo foi composto por representantes da Secretaria-Executiva, incluindo a Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, das Secretarias Especiais de Desenvolvimento Social, da Cultura e do

Esporte, e contou com o apoio técnico da Assessoria Especial de Controle Interno e da Consultoria Jurídica. O Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União, dentre outros órgãos, participaram como convidados.

4.2. Inicialmente, buscou-se realizar diagnóstico em nível ministerial, a fim de conhecer o cenário específico de cada unidade técnica e identificar cada um dos tipos de instrumentos existentes nelas, bem como mensurar valores financeiros e quantidade de processos com prestação de contas pendentes de análise. Os trabalhos foram instalados em 27/02/2019 e desenvolveu-se com a realização de encontros e atividades semanais durante os meses de março, abril e maio de 2019.

4.3. Diante do cenário identificado, no âmbito do Ministério da Cidadania, foram identificadas duas formas de tratamento imediato do passivo: tratamento automatizado, para os instrumentos registrados no SICONV; e não automatizado, para aqueles não registrados no SICONV, chamados de "Não SICONV".

4.4. No que concerne à análise informatizada, a ser utilizada em convênios e contratos de repasse, verificou-se, a partir das avaliações realizadas pelo GT, a vantajosidade na sua adoção, visto que o benefício potencial esperado de sua aplicação superou o impacto potencial esperado em aproximadamente R\$ 21,5 milhões. Dessa forma, em 31/05/2019 foi publicada a Portaria GM/MC nº 988/2019, que estabeleceu os critérios para utilização da análise automatizada nos instrumentos do Ministério da Cidadania, em consonância com a metodologia da CGU e do Ministério da Economia previstas na Instrução Normativa Interministerial nº 5, de 6 de novembro de 2018.

4.5. Já para o tratamento do passivo dos processos não alcançados pela análise informatizada (nos termos da IN Conjunta nº 05/2018), o GT buscou propor mecanismos que permitam uma análise mais célere e objetiva, racionalizando o processo de seleção e priorização dos instrumentos.

4.6. Nesse contexto, o GT apresenta proposição de edição de portaria para análise dos instrumentos categorizados como "Não SICONV", observadas as mesmas lógicas administrativas e operacionais da Instrução Normativa Interministerial nº 05/2018, como por exemplo, distribuição de prioridades por faixa de valores, e previsão de análise por ordem de entrega da prestação de contas em cada lote.

4.7. Além das proposições normativas, o GT também identificou a necessidade de estabelecer rotinas administrativas e operacionais vinculadas às transferências, tais como a instituição para procedimentos específicos de prestação de contas.

4.8. As atividades do GT foram concluídas e os relatórios para apresentação e proposições de ações que versam sobre a gestão do passivo processual do Ministério da Cidadania encontram-se em fase de finalização.

5. Por fim, registre-se que o passivo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, à qual incumbe realizar a análise do aspecto financeiro das Prestações de Contas dos instrumentos firmados pela Secretaria Especial do Esporte, inclusive aqueles oriundos do extinto Ministério do Esporte, insere-se neste atual contexto institucional, e que o Plano de Ação contendo os resultados e propostas decorrentes dos trabalhos do GT será encaminhado oportunamente à Controladoria-Geral da União (CGU).

6. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

De acordo, submeto à Diretoria de Transferência do Esporte e do Desenvolvimento Social, na forma proposta.

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas
Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

De acordo, submeto os autos à Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência, na forma proposta.

Allan Camello Silva
Diretor-Substituto
Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

De acordo, encaminhe-se à Secretaria Especial do Esporte, para conhecimento.

Marcelo Terra Camargo
Secretário de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por **Allan Camello Silva, Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social, Substituto(a)**, em 21/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Terra Camargo, Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências**, em 21/08/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral de Prestação de Contas**, em 22/08/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972039** e o código CRC **DE7502DF**.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Muito embora a iniciativa da implantação do Grupo de Trabalho - GT para definir medidas para regularizar o passivo de prestação de contas do Ministério da Cidadania seja muito importante, trata-se de medida adotada em exercício diverso do analisado no âmbito da auditoria. Assim, embora a iniciativa seja oportuna, não modifica o teor do relatório.

B) Despacho nº 422/2019/SEESP/SNFDT (SEI nº 4944511)

SEI/MC - 4944511 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

Despacho nº 422 /2019/SEESP/SNFDT

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: GAB-ASSESSORIA; Controladoria-Geral da União (CGU)

Em, 19 de agosto de 2019.

Assunto: Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402

1. Em atenção ao Despacho nº 230 /2019/SEESP/GAB-ASSESSORIA ([4926241](#)), que trata do Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402 ([4923988](#)), relativo à auditoria anual de contas do exercício de 2018, informamos que esta Secretaria busca seguir as recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União no que se refere ao aprimoramento ao acompanhamento e a análise do Cumprimento do Objeto das prestações de contas das parcerias concluídas.
2. Para a reunião com a CGU indico como representante o Sr. José Perez Bezzi- Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor.

Atenciosamente,

RONALDO LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima dos Santos, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 19/08/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4944511** e o código CRC **404E41A9**.

Referência: Processo nº 71000.041310/2019-41

SEI nº 4944511

Criado por [diego.barros](#), versão 3 por [wagner.matias](#) em 19/08/2019 15:39:27.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A manifestação da Unidade não trouxe fato novo que modificasse a opinião consignada no corpo do Relatório Preliminar apresentado à Unidade.

C) Despacho nº 53 /2019/SEESP/SNELIS/DEGEP/CGAAO (SEI nº 4966141)

SEI/MC - 4966141 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE ALCANCE DO OBJETO

Despacho nº 53 /2019/SEESP/SNELIS/DEGEP/CGAAO

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Em, 20 de agosto de 2019.

Assunto: **Resposta ao Despacho nº 1397/2019/SEESP/SNELIS/DEGEP (4949497)**

Em atenção ao Despacho nº 1397/2019/SEESP/SNELIS/DEGEP (4949497) que remete ao Despacho nº 1364 /2019/SEESP/SNELIS (4932199) que, por seu turno, reporta ao Despacho nº 230 /2019/SEESP/GAB-ASSESSORIA (4926241) que trata do Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402 (4923988), que apresenta, em suma, conclusões alcançadas pela Controladoria-Geral da União acerca das necessidades de melhorias quanto a determinados aspectos apurados do exercício de 2018 do extinto Ministério do Esporte, cabe informar, a fim de subsidiar resposta, o que segue naquilo que concerne à estrita competência da Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto (CGAAO) vinculada à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS):

Tratamento do passivo de prestações de contas das transferências voluntárias

R.: de fato, a Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto se comprometeu a elaborar e emitir mensalmente 12 (doze) pareceres relativos ao cumprimento do objeto, tendo sido cumprido conforme se observa na Planilha Prestações de Contas Analisadas 2018 - SNELIS (3701842). O enfrentamento está sendo feito com o cuidado de evitar a formação de estoque e o cuidado de que não haja prescrição no prazo de o Conveniente ressarcir ao erário, para tanto, estão sendo feitas diligências/notificações para aqueles que não apresentaram a prestação de contas ou que necessitam de complementação. Todavia, oportuno registrar que, em virtude de desligamentos/remanejamentos motivados pela mudança de gestão, urge a necessidade de recomposição do quadro para que não haja decréscimo ou paralisação nas análises e que possamos aumentar o ritmo de redução do passivo com a entrega de maior quantitativo mensal de pareceres concluídos (atualmente, reitera-se, 12 pareceres mensais). No particular do passivo/estoque de prestação de contas, está em curso Grupo de Trabalho Prestação de Contas/GT (Portaria GM/MC nº 326, de 13/2/2019 3169022) no qual estão sendo formuladas novas estratégias e orientações para enfrentamento eficaz tanto do passivo quanto do estoque ora das três Secretarias Especiais que compõem o Ministério da Cidadania, quais sejam: Secretaria Especial da Cultura, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Especial do Esporte, o que permitirá o atendimento ao item 2.2 no que diz respeito à efetividade de análises técnicas, tendo como ponto

focal convênios com questionamentos de órgãos de controle externo ou interno, bem como aqueles convênios em estoque (concluídos entre 2016 e 2018). Critérios como “materialidade, relevância e criticidade” estão sendo atendidos ao mesclarmos processos de grande vulto a processos de grande volume, assim como processos cuja análise seja mais célere em virtude de especificidades como sem execução ou que tenham sido rescindidos, por exemplo.

Experiência Piloto do Programa Brincando como Esporte (SNELIS)

R.: quanto à experiência piloto na SNELIS acerca do Projeto Brincando com Esporte e naquilo que concerne à competência da CGAAO, impende informar que, dos convênios finalizados relativos ao Brincando com Esporte, até a presente data foram analisados 77 (setenta e sete) convênios, destes, 38 (trinta e oito) tiveram as contas relativas ao cumprimento do objeto aprovadas; 28 (vinte e oito) foram aprovadas com ressalva; 4 (quatro) foram rejeitadas; 6 (seis) não foram executados (em geral, por dificuldades inerentes aos procedimentos licitatórios); e um foi anulado. Do exposto, um percentual de, aproximadamente, 86% dentre os aprovados e aprovados com ressalvas foram parcerias exitosas. Para além, foram analisados 5 no ano de 2019, restando pendentes de análises 7 (sete) convênios alusivos ao Projeto em comento.

Sendo o que nos cabia, ao tempo em que encaminhamos o presente Despacho a fim de subsidiar a resposta ao Gabinete, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

HÉLIO FERRAZ DA COSTA NETO
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Hélio da Costa Ferraz Neto, Coordenador(a)-Geral de Análise de Alcance do Objeto**, em 20/08/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966141** e o código CRC **B49EB5A9**.

AValiação DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A manifestação da Unidade não trouxe fato novo que modificasse a opinião consignada no corpo do relatório preliminar apresentado à Unidade.

D) Despacho nº 227 /2019/SEESP/DIFE (SEI nº 4978882)

SEI/MC - 4978882 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Despacho nº 227 /2019/SEESP/DIFE

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: Secretaria Especial do Esporte

Em, 21 de agosto de 2019.

À Assessoria do Gabinete da Secretaria Especial do Esporte

Assunto: **Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402.**

1. Considerando o Despacho nº 230 /2019/SEESP/GAB-ASSESSORIA ([4926241](#)), que trata de conhecimento, análise e manifestação o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402 (SEI nº [4923988](#)), relativo à auditoria anual de contas do exercício de 2018, encaminhando manifestação desta Diretoria.
2. Foi instituído, no âmbito do Ministério da Cidadania, Grupo de Trabalho para contribuição na formalização das respostas do Departamento a todas as recomendações do DIFE (SEI nº 71000.026633/2019-12).
3. Como resultado do trabalho do GT, o DIFE elaborou as respostas às 47 recomendações pendentes, sendo que todas estão sendo incluídas no Sistema Monitor, com previsão para finalização da inclusão para o fim do mês de agosto de 2019

Atenciosamente,

ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA
Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por Antônio Ricardo de Alcântara Lima, Diretor(a) de Incentivo e Fomento ao Esporte, em 22/08/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4978882 e o código CRC 4EC59E31.

Referência: Processo nº 71000.041310/2019-41

SEI nº 4978882

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A atuação da Unidade no esforço de tratar o histórico de recomendações pendentes de atendimento será avaliado em processo específico de monitoramento do Plano de

Providências Permanente ao longo do exercício de 2019. Os resultados serão consignados no sistema próprio de monitoramento da CGU.

E) Despacho nº 175 /2019/SEESP/SNEAR/DEBAR/CGTCE (SEI nº 4971859)

SEI/MC - 4971859 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REDE NACIONAL DE TREINAMENTO E CIDADE ESPORTIVA

Despacho nº 175 /2019/SEESP/SNEAR/DEBAR/CGTCE

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: Controladoria-Geral da União (CGU)

Em, 21 de agosto de 2019.

Assunto: Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402.

1. Em atenção ao Despacho nº 715 /2019/SEESP/SNEAR/GAB ([4934500](#)), por meio do qual o Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento solicita analisar e responder o Despacho nº 230 /2019/SEESP/GAB-ASSESSORIA ([4926241](#)), que versa sobre o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402 ([4923988](#)), informo que não constam recomendações dirigidas expressamente ao Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento - DEBAR.
2. No entanto, é de conhecimento dos órgãos de controle que esta unidade concentra a análise, a formalização, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos das parcerias, sob o enfoque técnico-esportivo, de todas as transferências voluntárias promovidas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, exceto com relação às que envolvem obras de engenharia.
3. Por essa razão, e considerando que a análise das prestações de contas sob a responsabilidade do DEBAR, ainda que envolvam unicamente a verificação do cumprimento das metas estabelecidas para cada parceria, é realizada por um único servidor de carreira designado, o que acaba por alimentar um passivo de avaliações que hoje consiste em 151 (cento e cinquenta e uma) análises pendentes.
4. Por fim, com o objetivo de reduzir o passivo atual e adequar-se às recomendações gerais promovidas pelos órgãos de controle, o Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento recomendou a designação de novos servidores para a análise de prestações de contas, o que permitirá estabelecer um planejamento adequado de gestão do passivo atual.
5. É o que cabia manifestar.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente

FÁBIO MARCELO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para avaliação e providências.

assinado eletronicamente

ANTONIO RUY COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 21/08/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ruy Costa Junior, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 21/08/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971859** e o código CRC **02E2D7E2**.

Referência: Processo nº 71000.041310/2019-41

SEI nº 4971859

Criado por [vitor.melo](#), versão 8 por [vitor.melo](#) em 21/08/2019 11:46:42.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A manifestação da Unidade, apesar de demonstrar interesse em tratar o passivo de prestação de contas, não trouxe fato novo que modificasse a opinião consignada no corpo do relatório preliminar apresentado à Unidade. O resultado da iniciativa descrita no Despacho nº 175 /2019/SEESP/SNEAR/DEBAR/CGTCE será acompanhado ao longo do processo de monitoramento do Plano de Providências Permanente da SEESP.

F) Despacho nº 464 /2019/SEESP/SNEAR/DIE (SEI nº 4972246)

SEI/MC - 4972246 - Despacho

http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visual...



MINISTÉRIO DA CIDADANIA DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE

Despacho nº 464 /2019/SEESP/SNEAR/DIE

Processo nº 71000.041310/2019-41

Interessado: Assessoria do Gabinete da Secretaria Especial do Esporte (Alexandre Siqueira-Assessor Técnico), Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Assunto: **Contribuições do DIE para o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402**

Referência: Despacho nº 715 /2019/SEESP/SNEAR/GAB (SEI [4934500](#))

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção Relatório Preliminar de Auditoria nº 201900402 (SEI nº [4923988](#)), relativo à auditoria anual de contas do exercício de 2018, o Departamento de Infraestrutura de Esporte, tem a contribuir para o achado da CGU referente à "Avaliação do Cumprimento das Recomendações do Controle Interno", mais especificamente sobre as recomendações referentes aos contratos de consultoria firmados pelo extinto Ministério do Esporte com a Fundação Ezute e com a Fundação Getúlio Vargas.
2. Com relação a tais recomendações, cumpre informar as ações que foram tomadas por esta área técnica e a situação atual do andamento dos processos:
 - 2.1. Contratos FGV:
Contrato nº 52/2012 – FGV (Processo nº 71000.010985/2019-48)
 - 2.1.1. O Memorando nº 848/2019/DGI/SECEX, de 18/12/2018, endereçado à Secretaria Executiva do então Ministério do Esporte, apontou o posicionamento da Tomadora de Contas Especial, de que as análises efetuadas não foram suficientes para atender aos pressupostos para instauração da Tomada de Contas Especial, por não contemplarem a plenitude das contas do Contrato nº 52/2012, e solicitou a avaliação da área técnica (SNEAR).
 - 2.1.2. Por sua vez, o Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - GABAR/SNEAR, no Despacho s/nº, de 19/12/2018, encaminhou ao DIE para providências.
 - 2.1.3. O DIE elaborou a Nota Técnica nº 4/2019/DIE/SNEAR, em 01/03/2019, que, em apertada síntese, concluiu pela suspeita da ocorrência de vícios de origem na contratação, o que poderia ensejar a nulidade da contratação, sob inexigibilidade, realizada à época.
 - 2.1.4. Em 19/03/2019, o processo foi encaminhado, pela SNEAR, à Assessoria Especial de Controle Interno, através do Ofício nº 47/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB.
 - 2.1.5. Em 26/04/2019, a Assessoria Especial de Controle Interno encaminhou ao DIE o Parecer 15.

2.1.6. Em 03/07/19 foi realizada reunião com a participação de integrantes da AECl, CONJUR, SEESP e DIE, sendo deliberado que o processo deveria ser encaminhado à CONJUR para avaliação jurídica referente à suposta existência de vícios de origem e orientações de procedimento em relação ao sugerido pela AECl.

2.1.7. Em 08/07/2019, a SNEAR encaminhou o processo à CONJUR, através do Ofício Nº 180/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB. Aguarda-se resposta para eventuais novas ações.

Contrato nº 02/2015 – FGV (Processo nº 58000.000814/2018-61)

2.1.8. O Memorando nº 686/2019/DGI/SECEX, de 30/11/2018, endereçado à Secretaria Executiva do então Ministério do Esporte, apresentou, entre outros aspectos, a necessidade do exame integral do contrato e avaliação técnica sobre a conformidade da totalidade dos produtos.

2.1.9. Por sua vez, o Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - GABAR/SNEAR, no Despacho s/nº, de 03/12/2018, encaminhou ao DIE para providências.

2.1.10. O DIE elaborou a Nota Técnica nº 1/2019/DIE/SNEAR, em 02/04/2019, que, em apertada síntese, concluiu pela suspeita da ocorrência de vícios de origem na contratação, o que poderia ensejar a nulidade da contratação, sob inexigibilidade, realizada à época.

2.1.11. Em 20/02/2019, o processo foi encaminhado, pela SNEAR, à Assessoria Especial de Controle Interno, através do Memorando nº 54/2019/GABAR/SNEAR.

2.1.12. Em 16/05/2019, a Assessoria Especial de Controle Interno encaminhou ao DIE o Parecer 22.

2.1.13. Em 03/07/19 foi realizada reunião com a participação de integrantes da AECl, CONJUR, SEESP e DIE, sendo deliberado que o processo deveria ser encaminhado à CONJUR para avaliação jurídica referente à suposta existência de vícios de origem e orientações de procedimento em relação ao sugerido pela AECl.

2.1.14. Em 08/07/2019, a SNEAR encaminhou o processo à CONJUR, através do Ofício Nº 181/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB. Aguarda-se resposta para eventuais novas ações.

2.2. Contratos Ezute:

Contrato nº 13/2015 – EZUTE (Processo nº 71000.019559/2019-70)

2.2.1. O Memorando nº 16/2019/DGI/SECEX, de 17/01/2019, endereçado à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, apresentou, entre outros aspectos, a necessidade do exame integral do contrato e avaliação técnica sobre a conformidade da totalidade dos produtos.

2.2.2. Por sua vez, o Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - GABAR/SNEAR, no Despacho nº 70, de 18/01/2019, encaminhou ao DIE para providências.

2.2.3. O DIE elaborou a Nota Técnica nº 7/2019, em 15/04/2019, que, em apertada síntese, concluiu pela suspeita de vícios de origem da contratação, sob forma de dispensa de licitação, o que poderia ensejar a nulidade da contratação, realizada à época.

2.2.4. Em 15/04/2019, o processo foi encaminhado, pela SNEAR, à Assessoria Especial de Controle Interno, através do Ofício nº 51/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB.

2.2.5. Em 16/05/2019, a Assessoria Especial de Controle Interno encaminhou ao DIE o Parecer 21.

2.2.6. Em 03/07/19 foi realizada reunião com a participação de integrantes da AECl, CONJUR, SEESP e DIE, sendo deliberado que o processo deveria ser encaminhado à CONJUR para avaliação jurídica referente à suposta existência de vícios de origem e orientações de procedimento em relação ao sugerido pela AECl.

2.2.7. Em 08/07/2019, a SNEAR encaminhou o processo à CONJUR/MC, através do Ofício Nº

216/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB. Aguarda-se resposta para eventuais novas ações.

Contrato nº 50/2012 – EZUTE (Processo nº [71000.016814/2019-22](#))

2.2.8. O Memorando nº 17/2019/DGI/SECEX, de 17/01/2019, endereçado à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, apresentou, entre outros aspectos, a necessidade do exame integral do contrato e avaliação técnica sobre a conformidade da totalidade dos produtos.

2.2.9. Por sua vez, o Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - GABAR/SNEAR, no Despacho nº 74, de 18/01/2019, encaminhou ao DIE para providências.

2.2.10. O DIE elaborou a Nota Técnica nº 1/2019, em 02/04/2019, que, em apertada síntese, concluiu pela suspeita de vícios de origem da contratação, sob forma de dispensa de licitação, o que poderia ensejar a nulidade da contratação, realizada à época.

2.2.11. Em 03/04/2019, o processo foi encaminhado, pela SNEAR, à Assessoria Especial de Controle Interno, através do Ofício nº 22/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB.

2.2.12. Em 17/05/2019, a Assessoria Especial de Controle Interno encaminhou ao DIE o Parecer 10.

2.2.13. Em 03/07/19 foi realizada reunião com a participação de integrantes da AECL, CONJUR, SEESP e DIE, sendo deliberado que o processo deveria ser encaminhado à CONJUR para avaliação jurídica referente à suposta existência de vícios de origem e orientações de procedimento em relação ao sugerido pela AECL.

2.2.14. Em 08/07/2019, a SNEAR encaminhou o processo à CONJUR, através do Ofício Nº 182/2019/MC/SEESP/SNEAR/GAB. Aguarda-se resposta para eventuais novas ações.

3. Finalmente, cabe destacar que todos os processos referentes aos contratos da FGV e da Ezute foram encaminhados à CONJUR/MC com objetivo de que fossem analisados, dentre outros aspectos, em relação à verificação da ocorrência, ou não, da nulidade do ato administrativo de contratação, ao valor de imputação de eventuais danos ao erário em decorrência da inexistência do estabelecimento de critérios objetivos de aceitação e mensuração dos produtos apresentados, e às orientações para a realização de futura reunião com os advogados representantes das Fundações. Até a presente data não houve manifestação da Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

MARIO BRASIL DO NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Infraestrutura de Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Mário Brasil do Nascimento, Diretor(a) de Infraestrutura de Esporte**, em 21/08/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972246** e o código CRC **413F45E5**.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

O Despacho nº 464 /2019/SEESP/SNEAR/DIE, de 21 de agosto de 2019, atualiza, de forma individual, os últimos andamentos dos processos no âmbito do Ministério da Cidadania. Apesar de se reconhecer que Unidade vem buscando instruir os processos de forma cuidadosa, é preciso destacar que, até o presente momento, não foram apresentados levantamentos sobre a totalidade de produtos esperados, entregues e pagos pelo extinto Ministério do Esporte. Tão pouco, foram responsabilizados os gestores que deram causa às ocorrências reiteradamente apontadas pela Controladoria-Geral da União.

Considera-se, portanto, que os fatos apresentados não foram suficientes para modificar a opinião ou atenuar as ocorrências tratadas no corpo do relatório preliminar apresentado à Unidade.

II – RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 – RA 201800687.

O Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2017, de nº 201800687, que subsidiou diversos pontos do presente relatório, encontra-se publicado no seguinte sítio eletrônico: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/11787.pdf>